

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 04/04/2017

- [Grupo de Trabalho do Programa Acolher TJPE participa de palestra sobre o Mãe Coruja Pernambucana](#)
- [Temer sanciona lei que amplia proteção às crianças vítimas de violência](#)
- [Unicef diz que lei que amplia proteção a crianças vai evitar revitimização](#)
- [Revisão de medidas socioeducativas será discutida em audiência nesta tarde](#)
- [MPPE cria força-tarefa para investigar violações de direitos humanos em unidades da Funase](#)
- [Inscrições abertas para o III FONAJUP](#)
- [Ministro concede prisão domiciliar para mãe de duas crianças](#)
- [Quarta Turma exclui ex-marido falecido de ação de adoção](#)

Assunto: Grupo de Trabalho do Programa Acolher TJPE participa de palestra sobre o Mãe Coruja Pernambucana

Fonte: Tribunal de Justiça de PE

Data: 04/04/2017



Atividade contou com a participação de membros de equipes interprofissionais da Infância e Juventude

O Grupo de Trabalho do Programa Acolher, vinculado à Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), promoveu uma palestra sobre Programa Mãe Coruja Pernambucana, na quinta-feira (30/3), no auditório da unidade judiciária. O Programa é do Governo de Pernambuco e tem como objetivo garantir às mulheres uma gestação de qualidade e um período posterior ao parto tranquilo; e, às crianças, o direito a um nascimento e desenvolvimento saudável e harmonioso. Confira mais fotos no Flickr do Judiciário.

A palestra foi ministrada pela gerente de monitoramento do Programa Mãe Coruja Pernambucana, Virgínia Holanda. A atividade contou com a participação de membros de equipes interprofissionais da Infância e Juventude de Pernambuco, e também com a defensora pública Ara Araújo.

O gerente do Programa Acolher, Paulo André Sousa Teixeira, ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelo serviço para o atendimento e assistência a mulheres que expressem o desejo de entregar o filho à adoção. “Cerca de 70% das mulheres atendidas optam por permanecerem com as crianças, e 30% dos casos encaminhados prosseguem para adoção. Então, a assistência do Programa Acolher contribui para que possam refletir ou fortalecer suas decisões quanto ao sentimento e desejo da mulher em exercer a maternagem.”

O encontro faz parte das intervenções em Rede, que mobilizam e promovem ações integradas entre agentes do Sistema de Justiça e de Defesa Social, bem como com a Rede de Proteção e Assistência Social do Estado e dos Municípios. As atividades são voltadas à orientação, ao atendimento e ao acolhimento de mulheres e crianças.

Assunto: Temer sanciona lei que amplia proteção às crianças vítimas de violência

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 04/04/2017



O presidente Michel Temer sancionou hoje (4) o Projeto de Lei (PL) 3.792/15 que cria um sistema de garantias para crianças e adolescentes que sejam testemunhas ou vítimas de violência. Temer participou nesta manhã da abertura do 9º Global Child Forum on South America, com a presença do casal real da Suécia, Carlos Gustavo e Sílvia. O evento está sendo realizado na sede da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), na capital paulista.



O presidente Michel Temer, entre o rei da Suécia, Carlos Gustavo, e o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, fala após sancionar a lei que aumenta proteção às crianças vítimas de violência

“Em cada sociedade, as crianças devem ocupar um lugar especialíssimo, elas representam o futuro e a esperança. Ao mesmo tempo, são vulneráveis e precisam de proteção”, disse Temer.

O texto do PL, de autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS) e mais 10 parlamentares, cria o depoimento especial que assegura à criança e ao adolescente vítima de violência o direito de ser ouvido em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaços físicos que garantam sua privacidade.

Esses jovens também não terão contato, nem mesmo visual, com o acusado. As vítimas passam a ser acompanhados por profissionais especializados em saúde, assistência social e segurança pública. Será criado um serviço de atendimento para denúncias de abuso e de exploração sexual.

Fórum

O objetivo do Global Child Forum é atrelar os direitos das crianças aos princípios corporativos. Em seu discurso, o rei Carlos Gustavo disse estar satisfeito com o governo brasileiro, que colocou os direitos das crianças no alto de sua pauta.

Segundo o rei, o evento levantará reflexões entre os representantes das empresas que atuam no Brasil. “Ao realizar negócios, como garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e o que as empresas podem fazer para integrar esses direitos ao cerne das suas operações”, disse. “Queremos dar a todas as crianças oportunidades iguais”, completou.

Enquanto o presidente Temer discursava, manifestantes com camisetas de grupos de moradia ocuparam a faixa de ônibus da Avenida Paulista diante do prédio da Fiesp. Eles pediam a renúncia de Temer. O trânsito não foi interrompido.

Assunto: Unicef diz que lei que amplia proteção a crianças vai evitar revitimização

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 04/04/2017



O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) comemorou hoje (4) a sanção, pelo presidente Michel Temer, do Projeto de Lei (PL) 3.792/15, que cria um sistema de garantias para crianças e adolescentes que sejam testemunhas ou vítimas de violência.

Por meio de nota, a entidade destacou que a lei padroniza os procedimentos de escuta e tomada de depoimento para garantir direitos de crianças e adolescentes nesses casos, o que evita que eles precisem narrar os fatos diversas vezes.

“A revitimização de crianças e adolescentes é um dos fatores que podem contribuir para o aumento dos níveis de impunidade desses casos”, avaliou o órgão das Nações Unidas.

Ainda segundo a nota, a lei concretiza princípios e diretrizes de documentos internacionais, em especial da Convenção sobre os Direitos da Criança, nos seus protocolos, e na Resolução 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

A lei, de acordo com o Unicef, também aprofunda e especifica direitos incluídos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo Artigo 5 dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão – devendo ser punido qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

“Essa lei é uma vitória da sociedade brasileira e representa um importante avanço para a proteção de crianças e adolescentes contra os diversos tipos de violência, incluindo a institucional”, destacou. “A lei demonstra o compromisso do país em promover melhorias contínuas em sua legislação, compatibilizando-a com os mais avançados padrões de direitos para beneficiar crianças e adolescentes.”

Assunto: Revisão de medidas socioeducativas será discutida em audiência nesta tarde

Fonte: Agência Câmara

Data: 04/04/2017



A Comissão Especial sobre a Revisão das Medidas Educativas do ECA (PL 7197/02) realiza hoje mais uma audiência pública para discutir o assunto. O debate foi sugerido pelo deputado Laerte Bessa (PR-DF) para ouvir a opinião de quem trabalha diretamente com o sistema socioeducativo.

O Projeto de Lei 7197/02 acrescenta artigos à Lei 8.069/90, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para permitir a aplicação de medidas socioeducativas aos infratores que atingirem a maioridade penal.

Convidados

Foram convidados para discutir o tema com os deputados:

- o presidente do Conselho Nacional de Entidades Representativas dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, Cristiano Torres;
- o presidente do Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais, Alex Gomes;
- o presidente do Sindicato dos Servidores do Sistema Socioeducativo de Espírito Santo, Bruno Menelli;
- o presidente da Associação dos Servidores do Sistema Socioeducativo de Goiás, Roberto Conde;
- o presidente do Sindicato dos Socioeducadores do Estado de São Paulo, Aldo Damião;
- o presidente do Sindicato da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, Paulo César; e
- o presidente do Sindicato dos Servidores da Socioeducação do Paraná, Dirceu Soares.

A audiência ocorrerá no plenário 5, a partir das 14h30.

Assunto: MPPE cria força-tarefa para investigar violações de direitos humanos em unidades da Funase

Fonte: Portal G1 PE

Data: 04/04/2017



O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) anunciou, nesta segunda-feira (3), a criação de uma força-tarefa para acompanhar casos de violação de direitos humanos nas unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) no estado. De acordo com a entidade, o grupo tem o objetivo de apurar as responsabilidades pelas recentes rebeliões e adotar providências na esfera criminal.

Diante do homicídio registrado no dia 24 de março e dos outros três ocorridos no domingo (2) na unidade de Vitória de Santo Antão, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude (Caop), Luiz Guilherme Lapenda, se reuniu com coordenadores do Caop Criminal e do Caop Patrimônio Público para discutir meios de minimizar as ocorrências no sistema socioeducativo. A unidade do município também já começou a receber inspeções.

O órgão ainda iniciou investigações paralelas, nas esferas criminal e de patrimônio público, para apurar as mortes e averiguar a estrutura de pessoal e a ausência de repasse para a construção de novas unidades. O MPPE também pretende, com a criação do grupo, apurar quais as medidas que estão sendo tomadas pelo governo de Pernambuco para evitar a repetição desses fatos.

As investigações, segundo o próprio órgão, serão estendidas às unidades da Funase nos municípios do Recife, de Jaboatão dos Guararapes, do Cabo de Santo Agostinho, de Abreu e Lima, de Timbaúba, de Caruaru, de Garanhuns, de Arcoverde e de Petrolina.

Por meio de nota, a Funase informou que se reuniu com o MPPE na quinta-feira (30), no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude. "A instituição mantém esse contato permanente e sempre está à disposição do MPPE, cooperando com o trabalho realizado", traz o texto. Ainda segundo a Fundação, será lançado, na quarta-feira (5), o 'Plano Emergencial para dois anos da Funase'.

Casos recentes

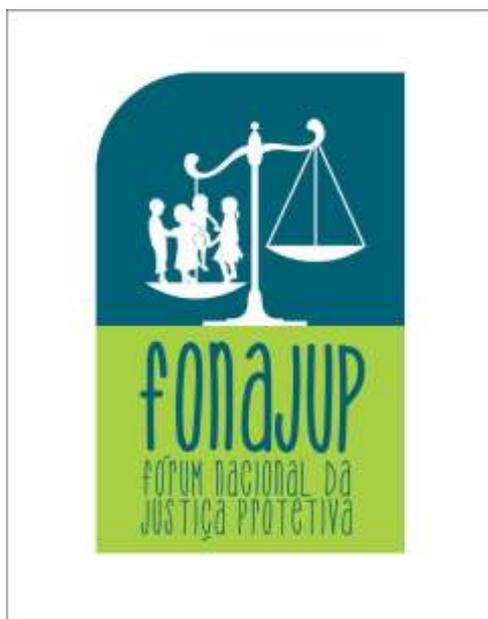
No domingo (2), um motim no Centro de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (Case) de Vitória de Santo Antão teve início por volta das 16h30 e foi controlado pela polícia e por agentes da unidade trinta minutos depois. A confusão deixou três mortos.

No dia 24 de março, outro adolescente foi morto no Case de Vitória de Santo Antão. Após ser arrastado de um bloco para outro da unidade, ele foi espancado por outros internos e morreu carbonizado, segundo a assessoria de imprensa da Funase. Em seguida, 32 reeducandos fugiram da unidade.

Assunto: Inscrições abertas para o III FONAJUP

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 04/04/2017



300 - Centro, RJ).

O III Fórum Nacional da Justiça Protetiva acontecerá nos dias 26 e 27 de maio de 2017, na cidade do Rio de Janeiro. O evento acontece no auditório Antônio Carlos Amorim, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

A Diretoria ainda não fechou a programação do evento, mas os magistrados já podem realizar suas inscrições. Acesse a ficha de inscrição no endereço (<http://abraminj.org.br/noticia.php?id=1889>), preencha seus dados, salve o formulário e envie como anexo para fonajup@gmail.com e aguarde confirmação.

A organização do evento sugere dois hotéis próximos ao local do evento. IBIS Santos Dumont (Av. Marechal Câmara, 280 - Centro, RJ) e NOVOTEL Santos Dumont (Av. Marechal Câmara,

Assunto: Ministro concede prisão domiciliar para mãe de duas crianças
--

Fonte: STF

Data: 04/04/2017



O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para determinar a substituição da custódia preventiva de uma mulher por prisão domiciliar. Detida pela acusação de tráfico e associação para o tráfico de drogas, ela é mãe de duas crianças, com três e seis anos de idade. Na decisão, tomada no Habeas Corpus (HC) 141874, o ministro destacou que, apesar das circunstâncias em que foi praticado o delito, a concessão da prisão domiciliar encontra amparo legal na proteção à maternidade e à infância e na dignidade da pessoa humana, uma vez que se prioriza o bem-estar das crianças.

A denunciada foi presa em flagrante em janeiro deste ano, junto com outras duas pessoas, numa rodovia no interior de São Paulo, portando drogas. A prisão em flagrante foi convertida em preventiva e, em março, o juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tatuí (SP) indeferiu os pedidos da defesa para revogação da custódia cautelar.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo impetrou habeas corpus no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), que indeferiu o pedido liminar, pendente ainda o julgamento do mérito, e no Superior Tribunal de Justiça (STJ), pedindo a concessão de liberdade provisória, uma vez que as crianças dependem da mãe para sua sobrevivência. Após a rejeição do trâmite do HC naquela instância, a Defensoria impetrou o habeas corpus no STF.

Decisão

O ministro Gilmar Mendes destacou que o entendimento de que a apreciação do caso pelo STF antes do julgamento definitivo nas instâncias anteriores configuraria supressão de instância pode ser afastado quando se evidencia no autos flagrante constrangimento ilegal ou abuso de poder, situação que verificou no caso. “Enquanto estiver sob a custódia do Estado (provisória ou decorrente de condenação definitiva), são garantidos ao preso diversos direitos que devem ser respeitados pelas autoridades públicas”, afirmou.

No âmbito constitucional, o ministro destacou o princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção dos direitos individuais e sociais, como a proteção da maternidade e da infância e o direito das mulheres reclusas de permanência com seus filhos durante a fase de amamentação, além da proteção à família. Já na esfera infraconstitucional, citou a Lei 11.942/2009, que deu nova redação a dispositivos da Lei de Execução Penal para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. Mais recentemente, o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) alterou a redação do artigo 318 do Código de Processo Penal, ampliando as hipóteses de concessão de prisão domiciliar e permitindo a substituição da prisão preventiva quando o agente for mulher com filho de até 12 anos de idade incompletos.

O relator assinalou ainda que ministros e Turmas do STF têm considerado, em casos semelhantes, as Regras de Bangkok, definidas em 2010 pelas Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas, que privilegiam a adoção de medidas não privativas de liberdade no caso de grávidas e mulheres com filhos dependentes. Observou ainda que o crime supostamente praticado pela paciente não envolve violência ou grave ameaça a pessoa.

Assim, evidenciados no caso os requisitos da plausibilidade jurídica do pedido e do perigo da demora (*fumus boni juris* e *periculum in mora*), o ministro deferiu liminar para determinar a substituição da segregação preventiva pela prisão domiciliar, até o julgamento de mérito do habeas corpus.

Assunto: Quarta Turma exclui ex-marido falecido de ação de adoção
Fonte: STJ
Data: 04/04/2017



Em decisão unânime, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) extinguiu ação de adoção em relação ao ex-marido de uma mulher, já falecido. Ela ajuizou a ação requerendo para si e o ex-cônjuge a adoção de um menor de quem ambos tinham a guarda judicial. O casal estava separado apenas de fato.

De acordo com o processo, pouco antes do falecimento do homem, a filha dele (unilateral) ajuizou ação de interdição e foi nomeada sua curadora em razão de o pai ter sido declarado incapaz após doença neurológica. Três meses depois, sua ex-mulher, alegando ser casada pelo regime da comunhão parcial de bens e tendo ambos a guarda do menor, propôs a ação com o requerimento de adoção em nome dos dois.

O Tribunal de Justiça entendeu ser possível a “convalidação da adoção após a morte do adotante, ainda que não iniciado o processo de adoção, diante de fundados indícios de elemento anímico, consubstanciado na posse do estado de filho”.

Desejo inequívoco

O espólio do ex-marido recorreu ao STJ sob o fundamento de ausência de legitimidade ativa da ex-mulher para ajuizar ação em nome do ex-cônjuge, uma vez que o pedido de adoção foi feito em nome de pessoa em interdição provisória e sem a concordância de sua curadora.

Para o espólio, não haveria como reconhecer a ocorrência de adoção póstuma, pois esta só é possível se o adotante morre após o ajuizamento do pedido, quando já manifestou livremente nos autos o seu desejo de adotar.

No STJ, o relator, ministro Raul Araújo, reconheceu que a adoção póstuma antes de iniciado o processo de adoção é possível em situações excepcionais. Mas, no caso julgado – afirmou o ministro –, não estão presentes as condições necessárias à propositura do pedido, especialmente em relação à legitimidade da mulher para demandar em nome do casal e à inequívoca manifestação de vontade do ex-marido.

Tempo suficiente

De acordo com Raul Araújo, apesar de o casal ter obtido a guarda judicial do menor em 2004, até a separação, em 2007, não houve nenhuma manifestação, por atos concretos, que comprovasse o inequívoco propósito do ex-marido de adotar, apesar de ter tido tempo suficiente para isso antes de perder suas faculdades mentais.

“O fato de existir a guarda judicial do menor não conduz à presunção de que o então interditado desejava adotar, especialmente porque a referida guarda fora requerida e efetivada quando o casal estava em harmonia, ao passo que a ação de adoção vem proposta unilateralmente, pela recorrida, quando o casal já estava separado de fato”, disse o ministro.

Com a decisão, foi extinta a ação de adoção, sem resolução de mérito, em relação ao ex-marido, e determinado o prosseguimento do processo, apenas com a mulher como promotora.